



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE
PARANATAMA-PE / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATAMA – COMDICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações) e pela Lei nº 05/2003 alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 138/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2015 do Conanda e pela Lei Municipal nº 05/2003 alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 138/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante a Comarca de Salóá;

1. 2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em **10 de janeiro de 2020**;

2. DO CONSELHO TUTELAR

2. 1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2. 2 No município haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2. 3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar visa preencher 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado, assim como para seus respectivos 05 (cinco) suplentes;

2. 4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a **candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, sob pena de cassação da candidatura;**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 1.186/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- A. Reconhecida idoneidade moral e civil;
- B. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
- C. Residir no município há 03 (três) anos;
- D. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- E. Ensino Médio Completo;
- F. Participação no curso preparatório ofertado pelo COMDICA, sendo obrigatória a presença em no mínimo 75% da carga horária;
- H. Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de prova objetiva, sendo obrigatória sua aprovação;
- I. Experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2 O valor do vencimento é de R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) bem como gozarão dos direitos previstos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5. 1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

5.2 No caso de serem eleitos candidatos que se encaixem nos critérios previstos no caput do item 5.1, será empossado o candidato de maior votação.

5.3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL E SUA COMPOSIÇÃO

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

6.2 Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4 Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação aplicável.

6.8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10 Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE**

6.12 Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.13 Divulgar, imediatamente, após apuração o resultado oficial da votação.

6.14 Em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta paritariamente, por representantes do governo e representantes da sociedade civil.

6.15 Fica formada a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada pelos seguintes nomes:

Representando o governo:

POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE;

KÁTIA CILENE BASÍLIO DE ARAUJO;

ROSANA GOMES DOS SANTOS;

Representando a sociedade civil:

ANA LÚCIA DOS SANTOS;

IVAN CAVALCANTE DE ALMEIDA;

ROSANGELA BENTO DE ALMEIDA;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar atenderá às seguintes etapas:

A. Inscrições e entrega de documentos;

B. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

C. Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

D. Formação inicial, de caráter eliminatório;

E. Prova objetiva, de caráter eliminatório;

F. Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE**

- G. Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- H. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- I. Formação para os candidatos eleitos e suplentes;
- J. Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Francisco de Paula Melo, nº 72, centro, Paranatama-PE.

8.3 As inscrições serão realizadas no período de 06 de maio a 17 de maio de 2019, no horário das 08h às 13h.

8.4 Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão às mesmas exigências descritas neste edital;

8.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital;

8.6 Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste edital;

8.7 A Comissão Especial de Votação procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário;

8.9 A documentação entregue e as informações prestadas no ato da Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.10 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

8.11 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- A. Carteira de identidade ou documento equivalente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE**

- B. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- C. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;
- D. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça do Estado de Pernambuco;
- E. Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
- F. Cópia do comprovante de residência, acompanhada do original: telefone fixo, água ou energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão de no mínimo 03 (três) anos e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 03 (três) anos de residência no município de Paranatama-PE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);
- G. Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;
- H. Declaração de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- I. Declaração de não infringência ao Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida;
- J. 02 (duas) fotografias recentes do candidato, descoberto, em dimensões 3x4cm, sem moldura, com fundo uniforme em branco, frontal, com trajes adequados, sem identificações ou conotações que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor. - RG;
- K. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Análise da documentação exigida prevista no Edital será submetida a Comissão Especial definida no item 6.15.

9.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 08 (oito) dias após o encerramento das inscrições.

9.3 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE**

10.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

10.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

10.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

10.5 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11. FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Esta etapa consiste na formação dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos os classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

11.2 A formação acontecerá nos dias 26 e 27 de junho, em local a ser definido posteriormente.

11.3 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

12. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 **O exame de conhecimento específico será realizado no dia 17 de julho de 2019**, em local, data e horário a serem definidos por meio de Resolução própria do COMDICA, na qual discorrerá também acerca das demais exigências e orientações para a realização de tal exame, assim como a quantidade de questões.

12. 2A prova será objetiva, de caráter eliminatório, e discorrerá acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

12. 3Para se encontrar habilitado para a próxima fase do processo de escolha (votação), o candidato deverá atingir coeficiente mínimo de 70% do total de questões.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

12. 4Após a publicação do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá interpor recurso, nos moldes no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial;

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA PARA VOTAÇÃO

13.1 A título de organização do número que cada candidato portará durante a campanha para Votação, que será utilizado para identificá-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número do candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada, sendo a primeira inscrição registrada portadora do número “01”, seguindo a ordem natural até o último inscrito;

13.2 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13. 3É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.4 Os candidatos poderão dar início à campanha para Votação após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

13. 5Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13. 6A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

14.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, anexará nos murais da Prefeitura de Paranatama e Câmara de Vereadores, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e suplentes em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2 Julgado os recursos, o resultado final será homologado pela Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível, na esfera administrativa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE**

18.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

19. DA FORMAÇÃO

19.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares e suplentes sendo obrigatória a presença de todos, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

19.2 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

20. DA POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito de Paranatama ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 05/2003 atualizada pela Lei Municipal nº 138/2015.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Paranatama, 03 de abril de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, brasileiro (a),
Estado Civil _____, profissão _____, residente
e domiciliado à rua _____, nº
_____, bairro _____, nesta cidade de
Paranatama, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº
_____ SDS/_____, venho pelo presente requerer mui
respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma
vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome
_____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paranatama-PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Requerente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a),
Estado Civil _____, profissão _____, residente
e domiciliado à rua _____, nº
_____, bairro _____, nesta cidade de
Paranatama, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº
_____ SDS/_____, declaro estar em situação de não infringência ao
Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal, assim como ter disponibilidade de tempo para
cumprimento da carga horária exigida para execução do cargo de Conselheiro tutelar de
Exu-PE, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal.

Nestes termos,

Assino e dou fé.

Paranatama-PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Paranatama-PE**

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATAMA-PE**

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

INSCRIÇÃO: _____ TEL: _____

NÚMERO DA QUESTÃO: _____

JUSTIFICATIVA:

Paranatama -PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)